



ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020 JUNTA INTERVENTORA

1 Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, às 14h48min na Sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São
3 Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora do COFEN no COREN-MA, Dra.
4 Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha - Secretária, Sr. Raimundo Renato da Silva Neto-
5 tesoureiro, Dra. Adriana Carvalho de Sousa e Dra. Janne Marques Mondego. **Item 01:**
6 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha constatou a
7 existência de quórum. Registrada e justificada a ausência do Dr Wilton José Patrício, a Dra.
8 Kheila Azevedo Ferreira Passos e Dr Jailson Andrade de Castro. **Item 02: LEITURA DA ATA**
9 **DA REUNIÃO ANTERIOR.** É realizada a leitura da Ata da 563ª ROP. Após leitura da
10 referida e feita alterações necessárias a ata é aprovada por unanimidade. **Item 03: INFORMES**
11 **DOS CONSELHEIROS:** Dra. Adriana apresentou relatório de sua viagem aos municípios de
12 Caxias, Codó, Coroatá e Imperatriz para apresentação dos projetos para elaboração dos
13 protocolos de enfermagem na Atenção Primária à Saúde e dar posse às Comissões de Ética em
14 Enfermagem de instituições de saúde desses municípios, destaca que essa foi a primeira vez
15 que o Coren-MA foi a esses municípios, que foi muito bem recebida e sentiu o satisfação dos
16 profissionais em ver o Coren-MA mas próximo, agradeceu e parabenizou o trabalho de Dra.
17 Cassya Lopes e Dr. Mateus Tinoco à frente do Setor de Processo Ético; que aproveitou para
18 visitar as subseções de Caxias e Imperatriz; em Caxias destacou o problema da falta de telefone;
19 em Imperatriz observou a necessidade de retorno da subseção ao prédio do Coren-MA, contudo
20 antes precisa ser solucionado o problema da limpeza e da internet; informa que enviou
21 solicitação para não comparecimento em uma reunião em Brasília devido situação atual da
22 pandemia de COVID-19, que não haverá prejuízo ao regional pois não foram compradas as
23 passagens. **Item 04: INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Dra. Antonia Cristiane, que nesta
24 sessão está substituindo Dr. Patrício, passou a informar que já fora publicada a portaria da
25 Comissão Eleitoral no site do Coren-MA, no DOU e em um jornal de grande circulação do
26 Estado do Maranhão e que partir da data de publicação começam a cotar os prazos para o início
27 do processo eleitoral; destaca ainda o recebimento da Portaria Cofen nº 251 de 12 de março de
28 2020, que Cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema
29 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às
30 crises relacionadas à Pandemia de COVID19 e informa algumas providências e recomendações
31 no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, com suspensão de viagens
32 e eventos para o mês de abril/2020, com posterior avaliação, que estão sendo tomadas algumas
33 medidas como o agendamento de reunião com os empregados públicos para orientações sobre
34 o COVID19, que será feito pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde
35 (CIEVS) municipal, suspensão temporária das visitas de Fiscalização, abertura de processo
36 licitatório para aquisição de álcool gel 70% e máscaras cirúrgicas para os empregados públicos;
37 que enviou ofício ao PROCON-MA solicitando informações sobre o funcionamento uma vez
38 que as subseções do interior do estado estão atendendo nas dependências dos VIVAS para
39 deliberação sobre o fechamento das subseções. **ATOS PARA DELIBERAÇÃO: Item 005:**
40 **PRESTAÇÃO DE CONTA FUNAD 2019:** Dra. Antonia Cristiane fez a leitura do Relatório
41 da Controladoria que apresentou prestação de contas do recurso FUNAD requisitado para
42 atender à seguinte obrigação: Folha de pagamento no valor R\$ 314.954,93, informa que o
43 Coren-MA utilizou o recurso no atendimento de suas obrigações administrativas, conforme
44 preveem as Resoluções Cofen nº 343/2009 e 357/2009. O Controlador Wenderson Lessa fez as

**ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

45 explicações pertinentes à prestação de contas explicando aos Conselheiros de que forma esse
46 dinheiro foi utilizado e justificando o valor a ser devolvido, ressaltando que o valor
47 disponibilizado só poderia ser usado no exercício de 2019 para as despesas de folha de
48 pagamento de funcionários. Precisa ser obedecido o prazo de 90 dias para prestação de contas
49 junto ao Cofen. Existem outros projetos em andamento, como o projeto de aquisição de veículos
50 e semana de enfermagem 2020, e que essa prestação de contas pode ser impeditivo ao
51 andamento dos projetos. Ressalta ainda que a devolução dos recursos não utilizados já foi feita
52 ao Cofen. Em discussão: Dra Adriana destaca que como só utilizamos parte do valor em 2019
53 o valor do recurso não utilizado já foi devolvido ao Cofen. O controlador destacou que,
54 considerando que o valor arrecadado até a presente data foi de 30,75%, é factível a necessidade
55 de solicitar apoio ao Cofen através do FUNAD também em 2020. Dra Antonia Cristiane elogia
56 o trabalho da equipe apresentando a prestação de contas dentro do prazo exigido, mostrando a
57 organização do Coren-MA e a responsabilidade com os processos tornando mais fácil a
58 aprovação dos demais projetos em andamento. Em votação: Aprovado por unanimidade a
59 Prestação de Contas FUNAD 2019. **Item 006: OFÍCIO CIRCULAR 01/ SINFORGEDS
60 2020- Convite para VI Seminário Internacional de Informação para a Saúde.** Efetuada
61 leitura do OFÍCIO CIRCULAR 01/ SINFORGEDS 2020, que convida para o VI Seminário
62 Internacional de Informação para a Saúde, solicita parceria, autorizando a divulgação do
63 referido evento em nossas redes sociais e páginas de webs, bem como enviando outros contatos
64 de e-mail dos nossos parceiros, órgão associados, colegiados e setores ligados ao Coren-Ma.
65 Em discussão: Dr. Renato solicita destaca que não vê impedimento para que divulguemos o
66 evento, uma vez que está sendo organizado por uma renomada instituição e que trata de uma
67 assunto de suma importância que é a informação em saúde. Em votação: Aprovado divulgação
68 do VI Seminário Internacional de Informação para a Saúde nas redes sociais e página de web
69 do Coren-MA por 04 votos. **Item 007: Ofício Circular Cofen 002/2020/GAB/PRES-
70 Definição do representante do Coren-MA-Reunião Saúde Mental:** Dra. Antonia Cristiane
71 faz a leitura do ofício citado, que solicita a indicação de de 01 representante do Coren-MA, da
72 área de saúde mental para participar de uma reunião com a Comissão Nacional de Enfermagem
73 em Saúde Mental (CONAESM) no dia 16 de abril de 2020, no horário das 9h às 18 h, na sede
74 do Cofen em Brasília, após apresentar para os apresenta a sugestão de indicação do profissional
75 Thalita Dutra de Abreu, enfermeira com especialização em saúde mental e com experiência na
76 área para análise do plenário. Em discussão: Dra. Adriana, confirma que conhece a profissional
77 e se declara favorável à indicação, os demais não veem óbice. Em votação: aprovado por 04
78 votos a indicação da profissional Thalita Dutra de Abreu para representar o Coren-MA na
79 reunião com a Comissão Nacional de Enfermagem em Saúde Mental (CONAESM), no dia 16
80 de abril de 2020, na sede do Cofen em Brasília. **Item 008: MEMO 43/2020 RH –
81 Requerimento de férias da empregada pública efetiva – Elaine Viegas de Souza França:**
82 realizada a leitura do documento que encaminha requerimento de férias da empregada pública
83 efetiva Elaine Viegas de Souza França, lotada no setor de contabilidade, bem como da
84 solicitação para que os 10 (dez) dias restantes sejam convertidos em abono pecuniário. Em
85 discussão: Dra. Antonia Cristiane informa que temos rubrica orçamentária para pagamento do
86 abono pecuniário. Em votação: Aprovado pagamento do abono pecuniário por 04 votos. **Item
87 009: PAD 224/2020 – Solicitação de manutenção corretiva do REP:** Feito leitura do
88 Memorando N° 046/2020 que informa problemas técnicos no Relógio Eletrônico de Ponto e
89 solicita abertura de processo administrativo para manutenção corretiva do REP. Em discussão:
90 Dra. Antonia Cristiane informa a necessidade de iniciarmos esse processo para termos o



**ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

91 controle do trabalho dos empregados públicos conforme determinações do Ministério do
92 Trabalho. Em votação: Aprovado abertura de processo licitatório para manutenção corretiva
93 do Relógio Eletrônico de Ponto por 04 votos. **Item 010: PAD 231/2020 – Solicitação para**
94 **aquisição de veículos:** Feito leitura do Memorando nº 079/2020-Controladoria que solicita
95 abertura de processo licitatório para aquisição de 05 veículos, sendo 2 (dois) categoria pick up
96 e 3 (três) na categoria sedan, visando a substituição integral da frota atual do Coren-MA, haja
97 vista a grande demanda de viagens, inclusive ao interior do Estado do Maranhão. Em discussão:
98 Dra. Antonia Cristiane destaca a importância da aquisição destes veículos uma vez que os atuais
99 não suprem as necessidades deste Regional, lembra aos presentes que o recurso para aquisição
100 dos veículos virão do COFEN, através do PLATEC (Plano de Trabalho Especial). Em votação:
101 aprovado abertura de processo licitatório para aquisição de 05 veículos, sendo 2 (dois) categoria
102 pick up e 3 (três) na categoria sedan por 04 votos. **Item 011: PAD 050/2015 – Abastecimento**
103 **dos veículos da frota do Coren-MA.** Feito leitura do Memorando N° 098/2020, que informa
104 o encerramento do 3º termo aditivo do contrato nº 016/2016- GOLDI SERVIÇOS E
105 ADMINISTRAÇÃO LTDA- EPP, referente ao gerenciamento de abastecimento dos veículos
106 em 18/04/2020, que encaminha manifestação da empresa acerca da renovação bem como
107 quadro demonstrativo de preços que comprova a viabilidade do prorrogação. Em discussão:
108 Dra. Antonia Cristiane destaca este é um serviço essencial e precisamos dar continuidade e que
109 a proposta apresentada pela empresa é a mais vantajosa. Dra. Adriana informa aos presentes
110 que realizou viagem de gestão ao interior do estado e que não tiveram dificuldades para
111 abastecer o veículo do regional durante a viagem. Em votação: aprovado realização do 4º termo
112 de aditivo do contrato nº 016/2016- GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA- EPP
113 por unanimidade. **Item 012: MEMO 156/2020 – DEFIS – Homologação de CRT.** Feito
114 leitura do referido memorando do Departamento de Fiscalização que solicita homologação do
115 plenário do Coren/MA dos CRT dos seguintes profissionais: Dra. Nathalya Lais Sales Campos,
116 Coren-MA 279.170-ENF. Nome da Instituição: Produtos Médicos Biomédica LTDA. Nome do
117 Estabelecimento: Biomédica. São Luis/MA; Dra. Liliana Dias Ribeiro, Coren-MA 554.133-
118 ENF. Nome da Instituição: Gama, Melo e Cia LTDA. Nome do Estabelecimento: I-Medical.
119 São Luis/MA; Dra. Lilia Michely Nunes Abreu, Coren-MA 296.655-ENF. Nome da Instituição:
120 Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Hospital e Maternidade de São José
121 de Ribamar. São José de Ribamar/MA; Dra. Jordele de Sousa, Coren-MA 496.593-ENF. Nome
122 da Instituição: SES. Nome do Estabelecimento: UPA Coroatá. Coroatá/MA; Dra. Vanessa
123 Greyce Rodrigues, Coren-MA 145.525-ENF. Nome da Instituição: Crystal Empreendimentos
124 Médicos e Hospitalares LTDA. Nome do Estabelecimento: Natus Lumine Maternidade e
125 Hospital. São Luis/MA; Dr. Cristiano Ticiani Feltrin Torneaux Cardoso Coren-MA 160.234-
126 ENF. Nome da Instituição: SES. Nome do Estabelecimento: Hospital de Câncer do Maranhão.
127 São Luis/MA; Dra. Danielle Nogueira de Oliveira Cunha, Coren-MA 313.417-ENF. Nome da
128 Instituição: SES. Nome do Estabelecimento: Hospital de Trauma e Ortopedia (HTO).São
129 Luis/MA; Dra. Claudeth Lima Pereira, Coren-MA 146.377-ENF. Nome da Instituição: Serviço
130 Social da Indústria-SESI. Nome do Estabelecimento: SESI. São Luis/MA; Dra. Danielle
131 Cristina Lima de Oliveira, Coren-MA 305.707-ENF. Nome da Instituição: Biosíntese-
132 Comércio e Importação de Material Médico Hospitalares e Implantes LTDA. Nome do
133 Estabelecimento: Biosíntese. São Luis/MA; Dra. Ivonice Siqueira de Sá, Coren-MA 109.1748-
134 ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: C.S.
135 Vila Embratel. São Luis/MA; Dra. Kézia Cristina Batista dos Santos, Coren-MA 469.958-ENF.
136 Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: C.S. Itapera

**ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

137 Mocajituba. Paço do Lumiar/MA; Dra. Lucianne Thays Cantanhede Garcez, Coren-MA
138 202.688-ENF. Nome da Instituição: Hospital Esperança S/A. Nome do Estabelecimento: UDI
139 Hospital. São Luis/MA; Dra. Madaisa Pereira de Sousa, Coren-MA 477.383-ENF. Nome da
140 Instituição: Instituto Acqua. Nome do Estabelecimento: Hospital Regional de Balsas.
141 Balsas/MA; Dra. Maria Aurenisia Araújo Britto, Coren-MA 311.531-ENF. Nome da
142 Instituição: Clínica São Francisco de Neuropsiquiatria LTDA. Nome do Estabelecimento:
143 Clínica São Francisco de Neuropsiquiatria. São Luis/MA; Dr. Danylo Bílio Araújo, Coren-MA
144 231.579-ENF. Nome da Instituição: Heringer Táxi Aéreo LTDA. Nome do Estabelecimento:
145 Heringer Aviação. Imperatriz/MA. Dra. Deborah Lydia Oliveira da Silva, Coren-MA 195.858-
146 ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Hospital
147 Municipal Djalma Marques (Socorrão I). São Luis/MA; Dra. Maryana Diniz Aires dos Reis,
148 Coren-MA 410.737-ENF. Nome da Instituição: Centro de Olhos Maranhense Eireli. Nome do
149 Estabelecimento: Centro de Olhos Maranhense. São Luís/MA; Dra. Ana Caroline Pereira
150 Matos, Coren-MA 504.260-ENF. Nome da Instituição: Home Care Cuidados Eireli. Nome do
151 Estabelecimento: Cuidados Home Care. São Luís/MA; Dra. Miquelina Rodrigues de Sousa
152 Costa, Coren-MA 563.193-ENF. Nome da Instituição: Bonelink Comércio, Serviços,
153 Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Nome do Estabelecimento:
154 Bonelink. São Luís/MA; Dra. Elciney Cardoso Coelho, Coren-MA 598.600-ENF. Nome da
155 Instituição: Secretaria Municipal de Saúde Nome do Estabelecimento: Hospital e Maternidade
156 de São José de Ribamar. São José de Ribamar/MA; Dra. Cintia Raquel Barreto Xavier da Costa,
157 Coren-MA 504.261-ENF. Nome da Instituição: Pediclin Serviços Médicos LTDA. Nome do
158 Estabelecimento: Vaccini- Clínica de Vacinação. São Luís/MA; Dra. Fabiana Neves Martins,
159 Coren-MA 431.498-ENF. Nome da Instituição: O.F.F.J. Comércio LTDA. Nome do
160 Estabelecimento: Distribuidora Premium. São Luís/MA; Dra. Andressa Karine Costa Queiroz,
161 Coren-MA 415.388-ENF. Nome da Instituição: C M T M- Medicina do Trabalho LTDA-EPP.
162 Nome do Estabelecimento: C M T M- Clínica de Medicina do Trabalho do Maranhão. São
163 Luís/MA. Em discussão: homologado Certificados de Responsabilidade Técnica por quatro
164 votos. **Item 013: MEMO 156/2020 – DEFIS – Homologação de CRE.** Feito leitura do
165 referido memorando do Departamento de Fiscalização que solicita homologação do plenário do
166 Coren/MA Homologar o seguinte Certificado de Registro de Empresa (CRE): B Costa C Maia
167 Comércio de Vacinas LTDA- Execução de Atividades de Enfermagem- Coren-MA 442. Em
168 discussão: Sem discussão. Em votação: homologado Certificado de Registro de Empresa por
169 quatro votos. **Item 014: PAD 250/2019- CORREIOS:** Realizado leitura do Memorando nº
170 097/2020-Gestão de Contratos, que informa o saldo do contrato com os CORREIOS no valor
171 de R\$ 11.646,27 destacando que possivelmente não será suficiente até o encerramento da
172 vigência do contrato que será em 04/11/2020, uma vez que a média mensal de utilização é de
173 R\$ 3.500,00, solicitando celebração de termo aditivo, respeitando o limite de 25% conforme
174 art. 65 §1º da Lei 8.666/93. Em discussão: Dra. Antonia Cristiane destacou a importância deste
175 contrato para o regional. Dr. Renato manifesta sua admiração pelo valor gasto uma vez que
176 muitos profissionais estão reclamando pois ainda não receberam seus boletos, contudo foi
177 cobrado este valor, informando que irá solicitar um relatório aos CORREIOS. Em votação:
178 Aprovado a realização do aditivo no limite de 25% ao contrato nº 9912473939- CORREIOS
179 por quatro votos. **DENÚNCIAS: Item 015: PAD 043/2020:** feito leitura do Despacho nº
180 135/2020 que considerando não ter mais profissionais de enfermagem na instituição fiscalizada,
181 sugere arquivamento do PAD 043/2020. Em discussão: Sem discussão. Em votação: aprovado
182 arquivamento do PAD 043/2020- Petrobras por 04 votos. **Item 016: PAD 124/2020:** Feito



**ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

183 leitura do Despacho nº 133/2020 que solicita arquivamento do referido PAD pois a instituição
184 foi desativada. Em discussão: Sem discussão. Em votação: aprovado arquivamento do PAD
185 124/2020-Núcleo de Telessaúde Intermunicipal de Bacabal por 04 votos. **Item 017: PAD**
186 **180/2016; PAD 66/2016 – DENÚNCIA 30/2016; PAD 50/2016 – DENÚNCIA 25/2016;**
187 **PAD 78/2016 – DENÚNCIA 39/2016; PAD 45/2016 – DENÚNCIA 23/2016; PAD 168/2016**
188 **– DENÚNCIA 088/2016; PAD 139/2016 – DENÚNCIA 42/2016; PAD 017/2016 –**
189 **DENÚNCIA SOBRE O HOSPITAL ANANIAS CAMPOS; PAD 018/2016 – DENÚNCIA**
190 **03/2016; PAD 013/2017 – DENÚNCIA 04/2017; PAD 116/2016; PAD 028/2016 –**
191 **DENÚNCIA 11/2016; PAD 31/2016 – DENÚNCIA 15/2016; PAD 145/2016; PAD 44/2016**
192 **– DENÚNCIA 24/2016; PAD 84/2016 – DENÚNCIA 45/2016; PAD 79/2015 e PAD**
193 **105/2015-ARQUIVAMENTO.** Feito leitura dos despachos oriundos da Coordenação do
194 Departamento de Fiscalização que, com fulcro na Lei 9.873/1999, que estabelece prazo para o
195 exercício de ação punitiva pela administração pública federal, direta e indireta, e dá outras
196 providências, sugere-se o arquivamento dos PADs listado acima. Em discussão: Sem
197 discussão. Em votação: aprovado arquivamento dos PADs: PAD 180/2016; PAD 66/2016 –
198 DENÚNCIA 30/2016; PAD 50/2016 – DENÚNCIA 25/2016; PAD 78/2016 – DENÚNCIA
199 39/2016; PAD 45/2016 – DENÚNCIA 23/2016; PAD 168/2016 – DENÚNCIA 088/2016; PAD
200 139/2016 – DENÚNCIA 42/2016; PAD 017/2016 – DENÚNCIA SOBRE O HOSPITAL
201 ANANIAS CAMPOS; PAD 018/2016 – DENÚNCIA 03/2016; PAD 013/2017 – DENÚNCIA
202 04/2017; PAD 116/2016; PAD 028/2016 – DENÚNCIA 11/2016; PAD 31/2016 – DENÚNCIA
203 15/2016; PAD 145/2016; PAD 44/2016 – DENÚNCIA 24/2016; PAD 84/2016 – DENÚNCIA
204 45/2016; PAD 79/2015 e PAD 105/2015 por 04 votos. **Item 018: PAD 402/2019 –**
205 **DENÚNCIA 74/2019 é objeto do PAD UF 237/2019; PAD 253/2017 – DENÚNCIA 95/2017**
206 **é objeto do PAD UF 177/2015; PAD 163/2019 – DENÚNCIA 52/2019 é objeto do PAD**
207 **374/2019; PAD 044/2019 – DENÚNCIA 21/2019 é objeto do PAD UF 238/2019; PAD**
208 **038/2019 – DENÚNCIA 015/2019 é objeto do PAD UF 235/2019.-ARQUIVAMENTO:**
209 Feito leitura dos despachos oriundos da Coordenação do Departamento de Fiscalização que
210 Considerando que o objeto da denúncia em andamento é objeto do outro PAD UF 238/2019,
211 sugere arquivamento. Em discussão: Sem discussão. Em votação: aprovado arquivamento dos
212 PADs: PAD 402/2019 – DENÚNCIA 74/2019; PAD 253/2017 – DENÚNCIA 95/2017; PAD
213 163/2019 – DENÚNCIA 52/2019; PAD 044/2019 – DENÚNCIA 21/2019 e PAD 038/2019 –
214 DENÚNCIA 015/2019 por 04 votos. **Item 019: PAD 135/2020 – Consultório Médico**
215 **Amazonas LTDA:** Segue com a leitura do Despacho nº 134/2020-Coordenação da UF que
216 sugere arquivamento do PAD em tela uma vez que, após visita de fiscalização, a instituição
217 não foi localizada no endereço referenciado. Em discussão: Sem discussão. Em votação:
218 aprovado arquivamento do PAD 135/2020 – Consultório Médico Amazonas LTDA por 04
219 votos. **Item 020: PAD 134/2020:** leitura do Despacho nº 136/2020-Coordenação da UF, que
220 considerando que não fora encontrada a instituição e que a mesma aparecer como inapta no
221 cadastro nacional de pessoa jurídica, sugere seu arquivamento. Em discussão: Sem discussão.
222 Em votação: aprovado arquivamento do PAD 134/2020-INCC Instituto de Neurociência e
223 Comportamento por 04 votos. **Item 021: PAD 189/2017:** leitura do Despacho nº 159/2020-
224 Coordenação da UF, que recomenda encerramento do referido processo administrativo um vez
225 que a solicitação do Ministério Público do Estado, através do OFC-5ªPJEITZ-4122017, já fora
226 atendida dentro das possibilidades deste órgão e por já existir outros PAD's tramitando
227 referente as irregularidades identificadas na instituição. Em discussão: Sem discussão. Em
228 votação: aprovado arquivamento do PAD 189/2017-Município Governador Edson Lobão por

**ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

229 04 votos. **Item 022: PAD 033/2018 – DENÚNCIA 27/2018-** leitura do Despacho nº 156/2020-
230 Coordenação da UF que solicita arquivamento do PAD em tela porquanto o Procurador do
231 Trabalho e o SINDSAÚDE foram cientificados da denúncia e da apuração dos fatos. Em
232 discussão: Sem discussão. Em votação: aprovado arquivamento do PAD 033/2018 –
233 DENÚNCIA 27/2018 por 04 votos. **PARECER DE CONSELHEIRO: Item 023: PAD**
234 **397/2019 – PARECER TÉCNICO – Legalidade de voluntario, sem habilitação em técnico**
235 **de enfermagem, realizar aferição de peso, glicemia e pressão arterial por aparelho digital.**
236 A conselheira Adriana Carvalho de Sousa, relatora do referido PAD fez a leitura da solicitação
237 bem como do seu parecer onde ratifica que não é atribuição privativa da Enfermagem a aferição
238 de pressão arterial e em relação ao objeto do questionamento do solicitando, enfatiza que o
239 Conselho Federal, através da Resolução Cofen Nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno
240 do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências, em seu art. 22, inciso II
241 determina que compete ao Conselho Federal de Enfermagem: Orientar, disciplinar, normatizar
242 e defender o exercício da profissão de enfermagem, sem prejuízos das atribuições dos
243 Conselhos Regionais de Enfermagem. Entendendo que o Coren-MA não possui competência
244 legal para emitir nota técnica, visto que o COFEN, de acordo com suas prerrogativas legais,
245 dispostas na Lei Federal nº 5.905/73, regulamenta o exercício da profissão de ENFERMAGEM
246 no Brasil. Em discussão: Dra. Antonia Cristiane parabeniza a conselheira pela elaboração do
247 parecer, os demais se declaram favoráveis à homologação. Em votação: homologado
248 PARECER TÉCNICO 009/2019- Legalidade de voluntario, sem habilitação em técnico de
249 enfermagem, realizar aferição de peso, glicemia e pressão arterial por aparelho digital por 04
250 votos. **Item 024: PAD 416/2019 – PARECER TÉCNICO –** Protocolo municipal de saúde
251 para cuidados básicos com curativos no domicílio. A conselheira Adriana Carvalho de Sousa,
252 relatora do referido PAD fez a leitura da solicitação bem como do seu parecer onde entende ser
253 atividade privativa ao enfermeiros os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica
254 e que exijam conhecimentos adequados a capacidade de tomar decisões imediatas; executar
255 curativos para o tratamento de lesões agudas ou crônicas de maior complexidade; avaliar a
256 pessoa com lesão e/ou ferida, prescrever, delegar e supervisionar a realização do curativo pelo
257 técnico de enfermagem e realizar curativos quando as condições clínicas determinam a
258 complexidade do paciente; que a delegação deverá ser realizada pelo enfermeiro após avaliação
259 do paciente e da lesão, levando em consideração a gravidade do paciente e a complexidade da
260 lesão; quanto aos técnicos de enfermagem os mesmos poderão realizar os curativos nas feridas
261 de estágio I e II e, realizar os curativos nas feridas de estágio III quando delegado pelo
262 enfermeiro e auxiliar os enfermeiros nos curativos de estágio III e IV finaliza esclarecendo que
263 no desempenho de cuidados de domiciliares devem ser usados critérios técnicos- científicos e
264 as decisões devem ser baseadas no melhor nível de evidencia clínica possível, para cada
265 procedimento. Em discussão: Dra. Antonia enfatiza que a realização de curativo deve ser feito
266 pelo profissional de enfermagem, que essa responsabilidade não pode ser transferida para a
267 família ou acompanhante. Dr. Renato destaca que cada curativo deve ser realizado após
268 criteriosa avaliação, pois na maioria são pacientes idosos, com doenças crônicas e/ou
269 imunodeprimidos. Em votação: homologado PARECER TÉCNICO 008/2019- Protocolo
270 municipal de saúde para cuidados básicos com curativos no domicílio- Município de Zé Doca-
271 Ma por 04 votos. **Item 025: PAD 153/2020 – PARECER TÉCNICO -** Atribuição dos
272 profissionais de enfermagem referente a limpeza dos aparelhos de tomografia e ressonância. A
273 conselheira Adriana Carvalho de Sousa, relatora do referido PAD fez a leitura da solicitação
274 bem como do seu parecer que destaca não ter identificado qualquer dispositivo técnico ou ético

**ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

275 legal que atribua a qualquer uma das categorias de trabalhadores da enfermagem a
276 responsabilidade pela higienização de artigos não críticos, de equipamentos fora de uso, como
277 aparelhos de tomografia e ressonância e de superfícies e bancadas, ou seja de espaços de
278 prestação de assistência à saúde onde não esteja presencialmente a pessoas a ser cuidada, de
279 forma rotineira e contínua, entre outros. Em discussão: Dra. Antonia se declara favorável à
280 homologação do parecer pois entende que o profissional de enfermagem é responsável pelo
281 paciente, Dr. Renato ratifica as palavras das conselheiras. Em votação: homologado PARECER
282 TÉCNICO 001/2020: Atribuição dos profissionais de enfermagem referente a limpeza dos
283 aparelhos de tomografia e ressonância por 04 votos. **Item 026: PAD 190/2019 – PARECER**
284 **TÉCNICO – Atuação educativa dos profissionais de enfermagem lotados no campus, uma**
285 **vez que os mesmos não executam atividades de natureza médico- ambulatorial.** Dra.
286 Adriana segue com a leitura de seu parecer que conclui, com base na Lei do exercício
287 profissional- Lei 7.498/1986, e demais resoluções do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
288 Enfermagem que as atividades do técnico e auxiliar de enfermagem somente podem ser
289 desenvolvidas sob a orientação, direção e supervisão de enfermeiros, independentemente da
290 atuação da jornada de trabalho desses profissionais. Em discussão: Dr. Renato indagou sobre
291 os motivos da solicitação de parecer, sendo respondido por Dra. Antonia Cristiane a solicitação
292 ocorreu após a realização de visitas de fiscalização. Em votação: homologado PARECER
293 TÉCNICO 005/2019- Atuação educativa dos profissionais de enfermagem lotados no campus,
294 uma vez que os mesmos não executam atividades de natureza médico- ambulatorial por 04
295 votos. **INCLUSÃO DE PAUTA: Item 027:Ofício Superintendência de Vigilância**
296 **Epidemiológica e Sanitária de São Luís.** Solicitação do auditório deste regional para
297 realização de atualização dos profissionais da Estratégia Saúde da Família no manejo clínico
298 de pacientes suspeitos de dengue. Em discussão: Dr. Renato se declarou favorável uma vez que
299 não haverá ônus para os profissionais, além da importância do tema para enfrentamento dos
300 casos de dengue no estado do Maranhão. Em votação: aprovado liberação do auditório deste
301 regional para realização de atualização dos profissionais da Estratégia Saúde da Família no
302 manejo clínico de pacientes suspeitos de dengue por 04 votos. **Item 028: Abertura de**
303 **processo licitatório para aquisição emergencial de máscaras e álcool em gel visando**
304 **garantir a segurança da saúde dos empregados:** com base nas recomendações da Portaria
305 Cofen nº 251 de 12 de março de 2020 foi a apresentado a solicitação de abertura de processo
306 licitatório para aquisição emergencial de máscaras e álcool em gel visando garantir a segurança
307 da saúde dos empregados. Em discussão: não houve. Em votação: aprovado abertura de
308 processo licitatório para aquisição emergencial de máscaras e álcool em gel visando garantir a
309 segurança da saúde dos empregados por 04 votos. **Item 029: Comissão Semana da**
310 **Enfermagem 2020.** Dra. Antonia informou da necessidade de criarmos a comissão para
311 organização da semana sendo definido a composição da mesma para organização do evento,
312 sendo definido os seguinte componentes: Dr. Renato, Dr. Jailson, Dra. Janne, um representante
313 de Imperatriz, Caxias, Bacabal, Balsas e Pinheiro. A reunião foi encerrada às 18h40min, e eu,
314 Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha, Secretária, lavrei a presente ata que após ser lida,
315 discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.


Dra. Antonia Cristiane Souza P. Padilha
Secretária da Junta
COREN-MA nº 73.19-ENF


Dr. Raimundo Renato da Silva Neto
Tesoureiro da Junta
COREN-MA nº 449.893-TE



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**ATA DA 565ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

Adriana

Dra. Adriana Carvalho de Sousa
Conselheira
COREN-MA nº 104.828- ENF

mondego

Dra. Janne Marques Mondego
Conselheira Regional
COREN-MA nº 515256-TE

mondego
Janne